



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de Capela de Santana/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata do edital supracitado, concernente a Tomada de Preço nº 09/2022, comunicando aos interessados que retifica a Licitação nº 189/2022, referente à Planilha Orçamentária, pelo motivo de erro material na composição (itens) e necessidade de alteração/correção do valor de CBUQ e do Binder. E retificação do edital quanto a exigência da letra "G" do título 3.2 do edital, e retificação do título 5 (cinco) do edital, que passam a conter a seguinte redação:

I – Da retificação da aliena "g" do título 3.2 do edital:

Onde se lê:

"g) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou Município, de Jazida e da britagem dos materiais pétreos, vigente na data de abertura dos envelopes. No caso de a empresa licitante utilizar jazida e/ou britagem de terceiros, também deve ser apresentada declaração da proprietária de colocará a mesma disposição da licitante para atendimento das obras, com devido reconhecimento da firma do responsável legal."

Deverá se ler:

g) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou Município, da Usina de asfalto, de Jazida e da britagem dos materiais pétreos, vigente na data de abertura dos envelopes. No caso de a empresa licitante utilizar jazida e/ou britagem de terceiros, também deve ser apresentada declaração da proprietária de colocará a mesma disposição da licitante para atendimento das obras, com devido reconhecimento da firma do responsável legal.

II – retificação do título 5 (cinco)

Onde se lê:

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

*Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite de **R\$ 192.859,31** (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo **esse o preço máximo estabelecido pelo município**. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.*

Deverá se ler:

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite de **R\$ 218.058,24** (duzentos e dezoito mil e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo **esse o preço máximo estabelecido pelo município**.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

III – retificação das planilhas orçamentárias

A planilha orçamentária retificada resta disponibilizada junto aos anexos do edital, sendo parte integrante e indissociável.

IV – Disposições finais

Fica mantida a data da sessão de abertura para recebimento das propostas para o dia **28 de março de 2022, às 13h00min**, uma vez que as alterações feitas não alteram a formulação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de prazos, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93

Capela de Santana/RS, 22 de junho de 2022.



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Assessoria Jurídica do Município.